



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 342/2024

SÚMULA: Denomina ruas no Distrito de Ibiracema em Catanduvas - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) A "Rua Um" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Antônio Alves da Silva".

Art. 2º) A "Rua Dois" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Vinina Hartecof".

Art. 3º) A "Rua Quatro" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Alice Peron de Souza".

Art. 4º) A "Rua Seis" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Olavo Leôncio de Souza".

Art. 5º) A "Rua Oito" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Hilda Tonn Ziviani".

Art. 6º) A "Rua Dez" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Manoel Francisco do Nascimento".



MUNICÍPIO DE **CATANDUVAS**

Art. 7º) Todas as casas serão enumeradas a partir do número 100, sendo um lado da rua com números pares e outro com números ímpares.

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de dezembro de 2024.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO